cm - 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~015~~ 19 - DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 19

Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse financeiro".

Tal projeto destina-se a abertura de crédito orçamentário especial para reempenho de saldo de empenho cancelado ao final do exercício de 2015, por se enquadrar no estágio de despesa não processada em dezembro de 2015, destinado a promoção da devida contabilização no exercício vigente.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 29/MAR/2016 12:48 000073024

CM-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 19

19

PROJETO DE LEI Nº ~~015~~ – DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinado a abertura de crédito orçamentário especial não contemplado no orçamento vigente, destinado a construção do prédio do CREAS, com recursos federal e municipal, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CREAS – Centro de Ref. Espec. de Assistência Social

02 12 03.08244 00121.126 – Construção do CREAS
4.4.90.51 – 01 – 510.0000 – Municipal – Obras e Instalações.....R$-56.750,00
4.4.90.51 – 05 – 500.0027 – Federal – Obras e Instalações .....R$-4.250.00
Total..... R$-61.000,00

Art. 2º- O crédito adicionalespecialque se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 05 01.15 451 0005 1.103 – 4.4.90.51 – 115 – Obras e Instalações.....R$-61.000.00
Total..... R$-61.000,00

Parágrafo único -As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal